

A Lei 6701/2014 trouxe alguns requisitos para que o servidor possa progredir em sua carreira:

I – interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

II – avaliação periódica de desempenho satisfatória; e

III – aperfeiçoamento profissional e acadêmico permanentes, através do programa CAPACIT-UERJ.

Vale ressaltar que o período de 36 meses começa a contar a partir da data de publicação da lei. Ou seja, somente a partir de 2017 haverá, de fato, o deferimento para os pedidos de progressão.

Mais esclarecimentos? Fale com o SERTAC – Serviço de Suporte Técnico-Administrativo:

Tel: 2334-1018

E-mail: sertac@srh.uerj.br